

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMPARO E A OSC ASSOCIAÇÃO RECANTO TIA CECÍLIA**


Por este Termo de Permissão de Uso, **MUNICIPALIDADE DE AMPARO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº. 705, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Sr. **CARLOS ALBERTO MARTINS** e pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **SÉRGIO JOSÉ FAGUNDES JÚNIOR**, doravante denominada simplesmente **PERMITENTE**; e a **ASSOCIAÇÃO RECANTO TIA CECÍLIA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.754.996/0001-44, com sede na Rua Sebastião Severino da Paz, nº 177, Jardim Manchester, Sumaré/SP, CEP: 13.178-451, doravante simplesmente denominada **PERMISSIONÁRIA**, representada por sua dirigente, têm entre si ajustado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Fica permitido à **ASSOCIAÇÃO RECANTO TIA CECÍLIA** o uso dos seguintes bens:

Descrição do bem	Quantidade
<b>GANGORRA PÔNEI</b> - Item 6 do Pregão Presencial nº 133/2022 - Gangorra infantil com dupla função, de um lado cadeira de balanço com assento e encosto anatômicos com barra protetora, no inverso mesinha de refeição e atividade, lateral em forma de cavalo pônei com tinto de segurança, confeccionada em polietileno composto com aditivos antiestáticos anti UV que protege dos raios solares garantindo a durabilidade. Medidas Mínimas: comprimento.0,75m x largura.0,45m x altura 0,50m. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 10 (DEZ) dias, em original ou cópia autenticada, Laudo de migração de metais e matrizes diversas NBR NM 300-3:2011 — segurança de brinquedos - Peça 83 20/ 37 parte 3: migração de certos elementos	03



(antimônio, arsênio, bário, cádmio, chumbo, cromo, mercúrio e selênio.), emitidos por laboratório credenciado pelo Inmetro.	
<b>LITTLE JÚNIOR</b> - Item 12 do Pregão Presencial nº 133/2022 - Playground infantil confeccionado em polietileno rotomoldado com aditivos antiestáticos e anti UV que protege dos raios solares garantindo a durabilidade e cor, composto por dois módulos contendo balanço para bebê em formato anatômico com encosto e barra de proteção, piso de segurança, lateral em formato de animais diversos, escorregador reto ou espiral com mínimo de 1,40M comprimento, laterais vazadas para entrada e saída e melhor visualização das crianças, painel interativo com simulador de carro. Medidas Aproximadas: Comprimento 3,50m x largura 1,40m x altura 1,40m. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 10 (DEZ) dias, em original ou cópia autenticada, para o escorregador, laudo de carga mínima de 100 kg, Laudo de migração de metais e matrizes diversas NBR NM 300-3:2011 — segurança de brinquedos - parte 3: migração de certos elementos (antimônio, arsênio, bário, cádmio, chumbo, cromo, mercúrio e selênio.), emitidos por laboratório credenciado pelo Inmetro.	01 

## CLÁUSULA SEGUNDA - USO DOS BENS

2.1. Os bens descritos neste Termo de Permissão de Uso deverão ser utilizados pela **PERMISSIONÁRIA** para o atendimento educacional a crianças em idade de creche, matriculadas na Educação Infantil, Primeira Etapa da Educação Básica, no período de vigência do Termo de Colaboração nº 003/2023, de acordo com o Plano de Trabalho selecionado através do Edital de Chamamento nº 001/2022, aprovado pela Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Educação.

2.2. Deverá, ainda, a **PERMISSIONÁRIA** preservar e conservar os bens públicos sob sua responsabilidade, com a supervisão da Secretaria de Educação.

2.3. Fica **VEDADA** a cessão a terceiros, a qualquer título, dos bens públicos ora permissionados, bem como o seu uso para fins diversos do estabelecido neste Termo.



**2.4.** Fica assegurado ao **PERMITENTE** o direito inderrogável de supervisionar e de fiscalizar o estrito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo, inclusive com a realização de vistorias *in loco*, e a proceder, por intermédio de equipe indicada pela Secretaria Municipal de Educação, o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do objeto da parceria e das atividades realizadas pela Organização da Sociedade Civil no local.

**2.4.1.** Deverá ser assegurado o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas na O.S.C. Associação Recanto Tia Cecília para verificação do uso dos bens públicos descritos na Cláusula Primeira.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Fica a presente permissão de uso outorgada pelo período de vigência do Termo de Colaboração nº 003/2023, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos caso assim o seja a parceria, estando uma necessariamente atrelada à outra.

### CLÁUSULA QUARTA – REVOGAÇÃO

Quando o Termo de Colaboração nº 003/2023 vier a ser rescindido, ficará automaticamente rescindida a presente permissão de uso, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial.

Operar-se-á também a rescisão da permissão de uso em caso de desvio de finalidade na utilização dos bens públicos ou por descumprimento das obrigações estipuladas no Termo de Colaboração acima mencionado ou, ainda, quando o interesse público o exigir, independentemente do pagamento de indenização de qualquer natureza.

### CLÁUSULA QUINTA – RESTITUIÇÃO

Em caso de revogação da outorga, a **PERMISSIONÁRIA** deverá restituir os bens públicos em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da revogação do ato, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom

estado de conservação.

No caso do Município assumir a execução do objeto do Termo de Colaboração nº 003/2023, em virtude da sua inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, far-se-á imediatamente a retomada dos bens públicos em poder da OSC parceira.

### CLÁUSULA SEXTA - FORO

O Foro da Comarca de Amparo/SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente, não resolvidas administrativamente, sendo o presente termo elaborado em 02 (duas) vias, de igual teor, e assinado por duas testemunhas.

Amparo, 06 de outubro de 2023.

  
SÉRGIO J. FAGUNDES JÚNIOR  
Secretário Municipal de Educação

Documento assinado digitalmente



MARILENA CEZAR DE FREITAS  
Data: 31/10/2023 16:53:54-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

  
CARLOS ALBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal

MARILENA CEZAR DE FREITAS  
Presidente da O.S.C.

  
TESTEMUNHA 1

Nome: *Samim M. B. dos Santos*  
RG: 48.951.692-0

  
TESTEMUNHA 2

Nome:  
RG: 63.327.189

*Robson Rafael Ribeiro*  
Assessor  
Secretaria Municipal de  
Educação